



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM:**  
03/03/2022  
ÀS 14:38 Horas  
Ass.: *[assinatura]*

Departamento Legislativo - 03 mar 2022 03:04

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 31/2022

**AUTOR:** VEREADOR RAFAEL PASQUALOTTO (PP)

**VOTO DO RELATOR:** VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB) – FAVORÁVEL

### VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

**VEREADOR VALDEMIR MARINI (PP):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR ARI PELICOLI (CIDADANIA):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PDT) :** Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 31/2022 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

Vereador **DAVI DA ROLD (PP)**

Vice-Presidente em exercício da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

**VOTO DO RELATOR**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA :31 /2022

PROTOCOLO: 298/2022

PROCESSO: 36/2022

VEREADOR RELATOR: SIDINEI DA SILVA (PSDB)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 1 DE MARÇO DE 2022

AUTOR: VEREADOR RAFAEL PASQUALOTTO

**EMENTA :ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.280/2017, QUE "DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE MOTORIZADO PRIVADO E REMUNERADO DE PASSAGEIROS POR APLICATIVOS".**

*Como Membro da Comissão Permanente Orçamento, Finanças e Contas Públicas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do projeto de lei ordinária 31/2022, Sidinei da Silva após proceder a análise da proposição acima exaro o seguinte parecer :*

*O projeto de lei visa desburocratizar o processo de gestão, solicitação e prestação de serviço de transporte privado; para garantir maior liberdade econômica ao desburocratizar o processo de solicitação do serviço de transporte motorizado privado de passageiros exclusivamente por aplicativos como não mais restrito às operadoras de tecnologia responsáveis por sua disponibilização por caracterizar-se uma medida excludente pelo fato de haver pessoas familiarizadas apenas com as funções primárias do dispositivo móvel. Outras não possuem internet em seus dispositivos, somente por meio de telefonema.*

*Também, desburocratizar o processo de gestão do serviço de transporte privado de passageiros por aplicativo por parte da Secretaria de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana (SEGIMU) em relação aos condutores, eliminando medidas desnecessárias ao passo em que reordena medidas de controle e segurança de passageiros e condutores.*

*Devido ao cadastro ser feito de maneira individualizada, a emissão de notificações passará a ser para o motorista infrator, e não mais para a empresa de aplicativo, nesta linha, revogou-se a penalidade de retenção, recolhimento ou remoção do veículo.*

*"A tramitação da matéria está de acordo com o regimento interno ,com a legislação e normas dessa comissão."*

*Diante disso o voto desse relator é **FAVORÁVEL** tramitação da matéria.*

  
Vereador SIDINEI DA SILVA – PSDB

PALÁCIO 11 de outubro, aos três de Março do ano de dois mil e vinte e dois.